

LEI Nº 1272/2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1227/2008, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 1227/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Para os fins do previsto no “*caput*” do presente artigo, além de recursos financeiros a título de contrapartida, fica autorizada a doação de imóvel de propriedade do Município ao Governo do Estado, com a seguinte identificação por descrição de medidas, rumos e confrontações:

“Tem início esta descrição no ponto **1** localizado na confluência da avenida Habib Jabali com a rua Nossa Senhora de Fátima; daí, segue pelo alinhamento predial da rua Nossa Senhora de Fátima com azimute de 113°06'12" e distância de 41,080 metros, até encontrar o ponto **2**, ponto este localizado na confluência da Rua Nossa Senhora de Fátima com a rua João Antonio Terçariol; daí, deflete a direita e segue em curva, por essa confluência, com raio de 3,050 metros e desenvolvimento de 5,070 metros, até encontrar o ponto **3**; daí segue, em tangencia com esta curva, pelo alinhamento predial da rua João Antonio Terçariol com azimute de 208°21'14" e distância de 58,832 metros, até encontrar o ponto **4**, ponto este localizado na confluência da rua João Antonio Terçariol com avenida Habib Jabali; daí, deflete a direita e segue em curva, por essa confluência, com raio de 0,350 metros e desenvolvimento de 0,863 metros, até encontrar o ponto **5**; daí segue, em tangencia com esta curva, pelo alinhamento

predial da avenida Habib Jabali com azimute de 349°33'06" e distância de 71,411 metros, até encontrar o ponto **6**, ponto este localizado na confluência da rua avenida Habib Jabali com a rua Nossa Senhora de Fátima; daí, deflete a direita e segue em curva, por essa confluência, com raio de 1,650 metros e desenvolvimento de 3,558 metros, até encontrar o ponto **1**, ponto este onde teve início e fim da presente descrição, encerrando com uma área de 1.489,08 metros quadrados”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de março de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria